EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44, 22 DE AGOSTO DE 2005

ALTERA AREDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 225 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO, O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 223 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de junho de 1990, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2005, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

 Art. 1º - No caput do artigo 225, e em seu parágrafo único, bem como o parágrafo 2º do artigo 223 da LOM, onde se lê “Conselho Municipal para Assuntos Rurais” passa-se a ler: “Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável”.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.